

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Secretaria de Cultura e Arte
Departamento de Cultura e Eventos
reservas.dceven@contato.ufsc.br
(48) 3721-6486 / 3721-4768

ESPAÇO VIVO **2019**

EDITAL EXTERNO Nº 008/SeCArte/2018

CHAMA INTERESSADOS NA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UFSC REITOR LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO. (AUDITÓRIO GARAPUVU, COPA, SALA DE ADMINISTRAÇÃO, HALL DO SEGUNDO ANDAR, SALA GOIABEIRA, SALA LARANJEIRA, SALA PITANGUEIRA) PELO PÚBLICO EXTERNO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ENTRE 02 DE FEVEREIRO A 15 DE DEZEMBRO DE 2019.

Em consonância com a lei 6.120, de 15 de outubro de 1974, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino e com o Art. 22. da Lei 9.636/98, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a locações no âmbito do Poder Federal, o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura e Arte torna público o lançamento do edital externo de ocupação dos seguintes espaços da UFSC: Auditório Garapuvu, copa, sala de administração, hall do segundo andar, sala Goiabeira, sala Laranjeira e sala Pitangueira.

A Secretaria de Cultura e Arte, órgão gestor do patrimônio público da UFSC acima mencionado e, doravante, neste Edital, denominado espaços públicos da SeCArte, institui o presente Edital definindo os critérios para seleção de propostas de uso precário e eventual, nas

áreas cultural e artística, visando à realização de eventos nos referidos espaços, no período de **02 de fevereiro a 15 de dezembro de 2019**, mediante pagamento de taxa de ocupação do espaço público a ser utilizado, conforme resolução normativa 04/CC de 29.11.10.

1. OBJETIVO

O Edital de ocupação dos espaços públicos acima mencionados – **ESPAÇO VIVO** – é gerenciado pela SeCArte e tem por objetivo a seleção, por meio de uma Comissão designada pela própria SeCArte, de propostas para o uso, a título precário, desses espaços para eventos de curta duração, de natureza cultural e artística a serem realizados no período de **02 de fevereiro a 15 dezembro de 2019** por terceiros.

1.1 O uso das áreas a que se refere este edital serão autorizados sob regime de permissão de uso onerosa a que se refere o Art. 22. da Lei nº 9.636/98.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1 Poderão participar da seleção pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, doravante denominados “Proponentes”, que atuarão administrativa e juridicamente em todas as fases do presente Edital.
- 2.2 Os Proponentes, em se tratando de eventos artísticos, devem estar cientes da responsabilidade sobre obras que não sejam 100% de sua própria autoria, sendo de sua obrigação exclusiva, possíveis recolhimentos e multas referentes a eventuais direitos autorais.
- 2.3 É vedada a participação no presente edital de discentes, servidores docentes, ou técnicos administrativos integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no efetivo exercício de suas atividades e parentes de 2º grau dos membros da Comissão de Seleção prevista no presente Edital. Esta vedação se justifica pelo fato de estes proponentes já terem solicitado a ocupação dos espaços públicos da SeCArte para os seus eventos em Edital Interno.
- 2.4 Cada Proponente poderá inscrever até 4 (quatro) projetos diferentes

3. ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE

- 3.1 A capacidade de público e localização dos espaços públicos de que trata este Edital, passíveis de locação para eventos, culturais e artísticos são as seguintes:
- 3.1.1 Auditório Garapuvu – 1371 (mil trezentos e setenta e um) lugares, sendo 704 (setecentos e quatro) na plateia inferior e 667 (seiscentos e sessenta e sete) no mezanino, localizado no segundo andar do Centro de Cultura e Eventos - Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo.
 - 3.1.2 Copa - localizada no segundo andar do Centro de Cultura e Eventos. Reserva opcional, mas necessariamente em conjunto com a reserva do auditório Garapuvu ou outro espaço do Centro de Cultura e Eventos - Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo.
 - 3.1.3 Hall do segundo andar – (500m²) espaço para exposições no segundo andar do Centro de Cultura e Eventos - Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo.
 - 3.1.4 Salas Goiabeira, Laranjeira e Pitangueira – 75 (setenta e cinco) lugares cada, com paredes reversíveis que permitem a sua ampliação e conjugação, estando localizadas no segundo andar do Centro de Cultura e Eventos - Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo; as três salas podem transformar-se em único salão com capacidade para aproximadamente 225 pessoas, denominado auditório Bosque da Ilha.
- 3.2 As especificações de cada um dos espaços públicos podem ser acessadas através do sítio eletrônico do Departamento de Cultura e Eventos: www.dceven.ufsc.br.
- 3.3 Excluem-se, expressamente, quaisquer outras áreas e/ou dependências que não a referida nas informações iniciais deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de **17 de dezembro, até às 17h00 do dia 18 de janeiro de 2019**. As inscrições deverão ser efetuadas, OBRIGATORIAMENTE, por meio do preenchimento do formulário impresso, anexo I deste edital, entregue no **Departamento de Cultura e Eventos da SeCArte/UFSC no endereço: Centro de Cultura e Eventos - Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo – CCEven, Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis (SC), CEP 88040-900**, ou por envio eletrônico no endereço: reservas.dceven@contato.ufsc.br, juntamente com a seguinte documentação:

- a) Pessoa Jurídica:
 - a.1 – Cópia Simples do Contrato Social e sua última alteração;
 - a.2 – Cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
 - a.3 – Cópia simples do documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) representante(s) legal(ais);
 - a.4 - Cópia simples do documento Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- b) Pessoa Física:
 - b.1 – Cópia Simples do RG;
 - b.2 – Cópia Simples CPF;

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção dos projetos submetidos ao **ESPAÇO VIVO** será de responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO, composta por cinco membros, designados pela Secretaria de Cultura e Arte. A comissão de seleção será formada por membros com experiência em pelo menos uma das áreas contempladas pelo edital: cultural ou artística.

- 5.2 O processo de seleção do ESPAÇO VIVO realizar-se-á em 1 (uma) etapa a saber:
 - 5.2.1 Recebimento e análise do Projeto conforme demanda - consiste na análise técnica dos projetos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO que emitirá notas para os projetos habilitados, tendo como base os critérios de seleção, conforme itens 8.1 e 8.2 deste edital. Os coordenadores dos projetos não selecionados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer, a contar da data de publicação dos projetos aprovados no site <http://secarte.ufsc.br/>.

- 5.3 Serão selecionados projetos suplentes cujas propostas poderão ser acolhidas, desde que surjam vagas nos espaços públicos da SeCArte. Nessa hipótese, o suplente será consultado sobre o interesse em ocupar a data disponível.

6. DISPONIBILIDADE DE DATAS

- 6.1 Os dias disponíveis para a ocupação dos espaços públicos da SeCArte contemplados neste Edital podem ser verificados no calendário de datas disponíveis*, anexo II deste Edital .
- 6.2 As datas de ocupação serão definidas levando-se em conta a disponibilidade geral de agenda e a preferência do período

indicado pelo Proponente no momento de sua inscrição. Em caso de empate competirá à Comissão de avaliação definir o projeto selecionado para a data pretendida, com a presença do Secretário de Cultura e Arte, considerando o item 8.3 deste edital.

- 6.3 Devem ser previstas na solicitação de datas para eventos a reserva de datas para a montagem e desmontagem de cenários e estruturas afins, inclusive com o número de horas previsto para tais atividades.
- 6.4 As excepcionalidades serão tratadas pela SeCArte em conjunto com o Gabinete da Reitoria.

Parágrafo Único - Datas sinalizadas com a letra “P” são datas compreendidas em período de cerimônias de colação de grau da UFSC, portanto o proponente será responsável pela retirada dos praticáveis que estarão no palco do Auditório Garapuvu, e posteriormente a recolocação, sem ônus à UFSC.

7. VALORES DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 7.1 A contraprestação relativa ao uso dos espaços públicos previstos neste edital são regidos pela Resolução Normativa nº 04/CC, de 29.11.10 e suas alterações posteriores, disponível no sítio eletrônico da SeCArte: www.secarte.ufsc.br.
- 7.2 O pagamento dos valores da contraprestação será efetuado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, emitido pelo Departamento de Cultura e Eventos e creditado em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, no ato da assinatura do Termo de Outorga, previsto no item 9.2, deste Edital.

Parágrafo Único – Havendo cancelamento de apresentação do evento selecionado, por qualquer motivo que seja, os valores pagos pela contraprestação recolhida pelo proponente a UFSC, não serão devolvidos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 Para a avaliação dos projetos inscritos, haverá os seguintes critérios eliminatórios:
 - 8.1.1 Obtenção de nota igual à zero no critério de avaliação correspondente ao item 8.2.1.
 - 8.1.2 Período não superior a 5 (cinco) dias úteis, a menos que seja deferido pela Comissão, considerada a relevância do evento, nos termos do critérios previstos no item a seguir.

Parágrafo Único. Em caso de não ver admitida sua proposta, por não ter sido deferido período superior a cinco dias, nos termos do sub-ítem anterior, o proponente poderá reduzi-la de forma a adequar-se ao critério.

8.2 A avaliação dos projetos inscritos dar-se-á sob os critérios abaixo relacionados e que são classificatórios, com as devidas pontuações de 0 (zero) quando o critério não for alcançado, 1 (um) quando o critério for alcançado em parte, e 2 (dois) quando o critério for plenamente alcançado:

- 8.2.1 Adequação do projeto ao espaço público requerido;
- 8.2.2 Experiência do proponente no desenvolvimento de ações relacionadas ao projeto inscrito;
- 8.2.3 Caráter artístico-cultural do Projeto;
- 8.2.4 Excelência artístico/cultural do projeto;
- 8.2.5 Impacto positivo do projeto na cultura da cidade.

8.3 A nota de avaliação servirá como critério de desempate; em persistindo, será dado maior peso à pontuação, nesta ordem, aos itens: 8.2.3; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.4 e 8.2.5.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- 9.1 O Proponente inscrito será o representante legal do projeto selecionado.
- 9.2 O prazo para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, é de 30 (trinta) dias antecedente ao evento.
- 9.3 O não pagamento da contraprestação acarretará no cancelamento do evento.
- 9.4 Os espaços públicos da SeCArte não disponibilizam equipe técnica para operação dos equipamentos trazidos pelo proponente, cabendo também à produção/organização do evento a guarda, manuseio e retirada de qualquer bem material que for trazido para o ambiente destinado ou não ao uso do evento, eximindo a UFSC de qualquer incidente que possa ocorrer.
- 9.5 Cabe ao proponente realizar, ao final do evento, juntamente com o servidor designado pela SeCArte, a vistoria dos espaços utilizados, restituindo as instalações do espaço cultural nas mesmas condições físicas e técnicas em que recebeu.
- 9.6 A SeCArte não se responsabiliza por quaisquer equipamentos ou materiais trazidos pelo proponente, ESQUECIDOS ou DEIXADOS no interior dos espaços, não ficando ainda, os mesmos, sob a sua guarda, manutenção e segurança.
- 9.7 No caso de quaisquer danos e riscos causados pelos proponentes selecionados e demais envolvidos no objeto do projeto, junto ao patrimônio da UFSC, fica o proponente responsável em ressarcir em 100% (cem por cento) todos os prejuízos. Neste caso, o

- proponente deverá providenciar o conserto imediato do prejuízo causado à administração da SeCArte a qual levantará os valores financeiros praticados no mercado e repassará ao responsável para a devida reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8 Limpeza e segurança: é de responsabilidade do proponente a segurança material e humana durante o evento, assim como a limpeza; e assegurar que após o evento o espaço locado por ele será entregue higienizado.
 - 9.9 Apresentar, com 10 (dez) dias de antecedência da data do evento, a necessidade de carga elétrica para a instalação dos equipamentos (som / iluminação) necessários à realização do show.
 - 9.10 Respeitar as áreas de hidrantes, saídas de emergência, rampas de acesso lateral ao Centro de Eventos e demais áreas que possam interferir na segurança dos participantes.
 - 9.11 Expirado o prazo ajustado para a utilização do espaço cultural proceder a retirada de todo material ou equipamento de sua propriedade imediatamente após a realização do evento.
 - 9.12 A contratação de prestadores de serviço (limpeza, segurança, dentro outros) deverá ser compatível com o número de participantes no evento. Em havendo serviço de coquetel e ou *coffee break* o número de pessoal de limpeza deverá ser acrescido para atender satisfatoriamente ao evento.
 - 9.13 Cuidar para que o pessoal de segurança e apoio apresente-se devidamente uniformizado e/ou identificado.
 - 9.14 Respeitar o horário de ensaio, que será escalonado pela administração do espaço cultural, atendendo as possibilidades de ocupação, tendo em conta que até 1 (uma) hora antes do início do espetáculo o local da apresentação deverá estar totalmente liberado.
 - 9.15 Observar que a entrada do público ao espaço cultural se dará obrigatoriamente no mínimo até 00h30min (trinta) minutos antes do início do espetáculo. Fica excetuado desta medida aquele espetáculo que dele faz parte à entrada do público.
 - 9.16 Entregar aos técnicos de áudio, vídeo e de iluminação da SeCArte, o roteiro de gravação ou plano de trabalho, o mapa cenográfico e de iluminação do espetáculo/evento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início dos trabalhos, sob pena de cancelamento da apresentação.
 - 9.17 Substituir todo e qualquer servidor ou proposto integrante de seu quadro de colaboradores, que esteja prestando serviço no espaço cultural objeto deste termo, quando solicitado.

Parágrafo Primeiro. Caso o evento proposto não se realize na data prevista, além de outras cominações de ordem legal e ora pactuadas, compete exclusivamente ao Proponente tomar as medidas necessárias visando comunicar ao público a forma de obter o devido ressarcimento/devolução dos valores correspondentes aos ingressos vendidos.

Parágrafo Segundo. Fica entendido que somente o(a) representante legal do Proponente, constituído na forma da lei, é que poderá praticar qualquer

tipo de ato perante a administração do Departamento de Cultura e Eventos.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Proponente prover ao espaço cultural objeto deste termo, de equipamentos e operadores de som, luz e demais profissionais necessários para a realização do espetáculo.

10. DAS CONDIÇÕES DE USO DOS ESPAÇOS

- 10.1 Cabe à SeCArte disponibilizar os espaços, em perfeitas condições de uso, limpos e higienizados, para os selecionados nos dias e horários estipulados no projeto.
- 10.1.1 Em caso de eventos que aconteçam em datas precedidas de cerimonial de formaturas da UFSC fica o proponente responsável pela retirada dos equipamentos/materiais (praticáveis, mesas e cadeiras) do palco, bem como pelo serviço de limpeza no início e no término de uso dos espaços.
- 10.2 A SeCArte fornecerá, caso solicitado, e mediante permissão de uso, os equipamentos de som disponíveis nos espaços da UFSC (Data show (2000 ANSI Lumens, Resolução Ativa 800/600), telão (200”), DVD, microfones com fio e sem fio, Mesa diretiva com 13 cadeiras, Bandeiras: BR, SC e UFSC, púlpito com brasão).
- 10.3 Disponibilizar técnicos para o acompanhamento e controle na montagem e desmontagem dos equipamentos trazidos pelo proponente.
- 10.4 Ao final do evento, vistoriar, juntamente com o proponente, o espaço utilizado.
- 10.5 Promover a ordem e a guarda do espaço cultural, não se responsabilizando por objetos de uso pessoal, material cênico e equipamentos do Proponente.
- 10.6 Entregar a área devidamente desocupada e limpa na data programada, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, caso em que será assegurada uma nova data para realização do evento.
- 10.7 Manter serviço de limpeza básica nos demais espaços não utilizados 25/12/2018 pelo evento.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

- 11.1 É terminantemente proibida a sublocação do espaço público da SeCArte por projetos contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará na cobrança de valor correspondente ao valor da contraprestação, a serem depositados pelo Proponente na conta única da UFSC, além do impedimento de participações nas próximas 3 (três) edições deste edital.
- 11.2 Todos os Proponentes classificados realizarão a montagem, passagem de som ou ensaio, conforme calendário previsto na solicitação.

- 11.3 Ficam sob a responsabilidade dos Proponentes selecionados todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso de serem classificados Proponentes que necessitem de tais serviços.
- 11.4 Da Bilheteria: as vendas de ingressos, quando houver, ficam sob responsabilidade de cada projeto contemplado pelo Edital.
- 11.5 Também são de responsabilidade dos Proponentes selecionados, todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada, incluindo as taxas relacionadas ao ECAD.
- 11.6 Constitui requisito para que se solicite a outorga de permissão de uso a comprovação da prévia autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes para autorizar as realização do evento.
- 11.7 Durante a vigência da permissão de uso, o proponente ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, salvo autorização expressa em contrário, a entrega-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.
- 11.8 Os Proponentes selecionados autorizam a SeCArte a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação da SeCArte, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 11.9 A SeCArte não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos proponentes contemplados.
- 11.10 Será realizada uma vistoria na entrada e outra na saída do evento para que o proponente e a UFSC estejam de acordo com as condições do espaço público a ser utilizado pelo evento.
- 11.11 Estacionamento: o estacionamento é comum a todos os visitantes da Universidade e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. A SeCArte não garante vaga de estacionamento. Para cargas e descargas, reserva-se o direito de uso para as produções em horários específicos e combinados com a Coordenação do espaço público da SeCArte. Toda e qualquer carga e descarga de equipamentos deverá ser realizado no estacionamento lateral ao CCEVEN. A UFSC também não se responsabiliza por danos materiais nos veículos estacionados nas imediações do espaço público em que acontecerá o evento.
- 11.12 Em caso da realização de shows musicais, apresentações teatrais e outros de natureza artístico-cultural, o proponente selecionado disporá de 100 ingressos-cortesia, por espetáculo, para serem distribuídos aos estudantes da UFSC por meio da Secretaria de Cultura e Arte.

12. DAS PROIBIÇÕES

- 12.1 O Proponente não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiros a área objeto deste termo, nem utilizá-la para outros fins que não o predeterminado, sem o prévio e expresso consentimento da Administração do espaço.
- 12.2 Em nenhuma hipótese poderão ser extrapoladas a lotação do Auditório Garapuvu correspondente a 1.371 poltronas e quatro espaços para cadeiras de rodas.
- 12.3 Ficam proibidos fixar, colar, quebrar, perfurar ou alterar qualquer área do Centro e Cultura e Eventos, interna ou externamente para a colocação de material de propaganda, mesmo que possa ser recuperada posteriormente pelos organizadores do evento.
- 12.4 Ficam proibidas a utilização dos sanitários para lavagem de materiais, equipamentos ou utensílios.
- 12.5 Ficamos expressa e incondicionalmente proibidos o consumo de alimentos e/ou bebidas no Auditório Garapuvu.
- 12.6 Comercializações e venda de produtos, em qualquer espaço do Centro de Cultura e Eventos, mesmo quando locados, somente serão permitidas após análise e emissão de autorização específica do Departamento de Cultura e Eventos.

13. CRONOGRAMA

13.1. Lançamento do edital: 17/12/2018.

13.2. Inscrições: 17/12/2018 a 18/01/2019.

13.3. Divulgação do resultado e período pra recurso: 25/01/2019

13.4. Execução dos projetos selecionados: 02/02/2019 a 15/12/2019

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Comissão de Avaliação para a ocupação dos espaços públicos da SeCArte será constituída por meio de portaria dessa Secretaria.
- 14.2 A SeCArte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos espaços públicos de sua responsabilidade nos dias não ocupados por esta seleção, dando prioridade às demandas institucionais.
- 14.3 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 14.4 As decisões referentes a eventuais recursos caberão ao Secretário de Cultura e Arte.
- 14.5 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão solucionados pela Secretaria de Cultura e Arte.

- 14.6 As datas remanescentes poderão ser solicitadas ao longo do ano, conforme interesse, mas deverão ser previamente analisadas pela Comissão de Avaliação instituída pela Secretaria de Cultura e Arte.
- 14.7 Os Produtores Culturais ficam cientes que, montagens e desmontagens que exijam mais de doze horas implicam o pagamento de contraprestação adicional relativa aos dias antes ou após e que não permitam uso do espaço por outro interessado.
- 14.8 A UFSC, em razão da natureza precária da permissão de uso, não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da revogação do ato de outorga da permissão.
- 14.9 Os atos de outorga serão publicados no Boletim Interno da UFSC.
- 14.10 Serão revogadas as outorgas de permissão de uso cujo pagamento não tiver ocorrido até trinta dias antes da realização do evento.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.

Maria de Lourdes Alves Borges
Secretária de Cultura e Arte
SECARTE/UFSC
Portaria 1854/2018/GR

Publicado no Boletim Oficial da UFSC

Numero: 143/2018

Período: 07/12/2018 a 10/12/2018

Disponível em:

<http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf/3f3a06701f450e330325630d004c4e29/2bd b3f89e1a085878325835f004e4019?OpenDocument>

ANEXO I

**SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - REITOR LUIZ CARLOS
CANCELLIER DE OLIVO
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS**

Espaço vivo 2019
Edital Externo nº 008/SeCArte/2018

Formulário de Inscrição

I – INFORMAÇÕES INICIAIS:

1. Espaço Cultural objeto desta autorização: Centro de Cultura e Eventos

- Auditório Garapuvu ()
- Hall ()
- Sala Administrativa ()
- Copa ()
- Sala Goiabeira ()
- Sala Pitangueira ()
- Sala Laranjeira ()
- Camarins – masculino e feminino ()

2. Localização do Espaço Cultural:

Segundo piso do Centro de Cultura e Eventos – REITOR LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO com sede no Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis (SC), CEP 88040-900, Universidade Federal de Santa Catarina/Secretaria de Cultura e Arte, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-88.

II – INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:

3. Nome do Proponente: _____

4. Razão Social (em caso de CNPJ)/Nome Fantasia: _____

5. Endereço: _____

6. Contatos (telefones e e-mail): _____

III – INFORMAÇÕES DO EVENTO:

7. Nome do evento a ser realizado no espaço cultural objeto desta
autorização: _____

8. Data e horário da realização do evento: _____

9. Horário de Início da montagem: _____

10. Horário previsto para desmontagem: _____

11. Ingressos-cortesia disponibilizados:

- 100 ingressos cortesia, por espetáculo (conforme item 11.12 do Edital 004/SeCArte/2016).

12. Valor dos ingressos que serão praticados:

a) Valor para ingresso inteira: _____

b) Valor para meia entrada: _____

c) Outros: _____

IV – DA INFRAESTRUTURA DO EVENTO:

13. Nome da empresa prestadora dos serviços de limpeza para o evento: _____

14. Nome da empresa prestadora dos serviços de segurança para o evento: _____

15. Nome da empresa prestadora dos serviços de coffee-break ou coquetel para o evento: _____

V - RELEASE DO(S) ARTISTA(S) E/OU DO EVENTO:

VI - ANEXAR MÍDIA DO EVENTO:

ANEXO II

CALENDÁRIO COM DATAS DISPONÍVEIS

MAPEAMENTO DE DATAS - EDITAL EXTERNO 2019

CENTRO DE EVENTOS													
JANEIRO							FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28		
MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
31													
MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
							30						
JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31
SETEMBRO							OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
29	30						27	28	29	30	31		

NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2	1	2	3	4	5	6	7
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				

DATAS BLOQUEADAS
 DATAS DISPONÍVEIS

*Fevereiro, março, julho, agosto e setembro tem praticável no palco